

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS

Andreir Jhoni do Nascimento

**QUESTÕES SOBRE DESIGUALDADE, MOVIMENTO NEGRO E A POLÍTICA DE COTAS RACIAIS NAS
UNIVERSIDADES PÚBLICAS**

Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, com requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel (Trabalho de Conclusão de Curso). Orientador: Prof. Dr. Luiz Flávio Neubert.

Juiz de Fora
2017

**DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA E
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Eu, **ANDREIR JHONI DO NASCIMENTO**, acadêmico do Curso de Graduação Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, regularmente matriculado sob o número 201072012A, declaro que sou autor do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **QUESTÕES SOBRE DESIGUALDADE, MOVIMENTO NEGRO E A POLÍTICA DE COTAS RACIAIS NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS**, desenvolvido durante o período de 27/07/2016 a 01/10/2016 sob a orientação de PROF. DR. Luiz Flávio Neubert, ora entregue à UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF) como requisito parcial a obtenção do grau de Bacharel, e que o mesmo foi por mim elaborado e integralmente redigido, não tendo sido copiado ou extraído, seja parcial ou integralmente, de forma ilícita de nenhuma fonte além daquelas públicas consultadas e corretamente referenciadas ao longo do trabalho ou daquelas cujos dados resultaram de investigações empíricas por mim realizadas para fins de produção deste trabalho.

Assim, firmo a presente declaração, demonstrando minha plena consciência dos seus efeitos civis, penais e administrativos, e assumindo total responsabilidade caso se configure o crime de plágio ou violação aos direitos autorais.

Desta forma, na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Juiz de Fora a publicar, durante tempo indeterminado, o texto integral da obra acima citada, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas e ou da produção científica brasileira, a partir desta data.

Por ser verdade, firmo a presente.

Juiz de Fora, 07 de Janeiro de 2017.

ANDREIR JHONI DO NASCIMENTO

QUESTÕES SOBRE DESIGUALDADE, MOVIMENTO NEGRO E A POLÍTICA DE COTAS RACIAIS NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS

ISSUES ABOUT INEQUALITY, BLACK MOVEMENT, AND RACIAL QUOTA POLICIES IN PUBLIC UNIVERSITIES

Andreir Jhoni Do Nascimento¹

RESUMO

O presente artigo propõe fazer uma análise sobre as questões da desigualdade e a política de cotas raciais nas Universidades Públicas, onde o atual sistema educacional reproduz as desigualdades projetando-as para o futuro. A política de cotas pode ser entendida como uma estratégia do governo a fim de criar uma reserva de vagas em instituições públicas ou privadas para determinados grupos sociais, a fim de amenizar a desigualdade social no país, e pressupondo acelerar um processo de inclusão social dos grupos que estão à margem da sociedade, procurando dessa forma de remover as diferenças ocasionadas pela exclusão em seu sentido mais amplo.

Palavras-chave: Desigualdade. Política de Cotas Raciais. Movimento Negro.

ABSTRACT

This article proposes an analysis of the issues of inequality and the policy of racial quotas in public universities, where the current educational system reproduces inequalities projecting them into the future. The quota policy can be understood as a government strategy to create a reserve jobs in public or private institutions for specific social groups, in order to alleviate social inequality in the country, and assuming accelerate social inclusion process groups on the margins of society, thereby seeking to remove the differences caused by the exclusion in its broadest sense.

Keywords: Inequality. Inequality Racial Quota Policy. Black Movement.

INTRODUÇÃO

A educação aparece, desde o final do século XX, como um fator fundamental para o crescimento econômico e para a competitividade nos mercados globalizados, onde o nível de educação das pessoas terá forte repercussão, tanto no seu rendimento individual, como no rendimento coletivo das organizações a que pertencem. É latente na sociedade do início do século XXI, o objetivo pela centralidade do conhecimento, onde se faz relevante a busca pela expansão e democratização do acesso à educação superior no Brasil, onde a política educacional brasileira precisa ser analisada dentro de um contexto mais amplo, onde se deve levar em consideração a política nacional de direitos humanos, a Constituição Federal e os acordos e tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

O Programa Nacional de Direitos Humanos, instituído pelo Decreto nº 1.904, de 13 de maio de 1996, tem como objetivos, dentre outros, a observância dos direitos e deveres previstos na Constituição e a plena realização da cidadania (BRASIL, 1996a). Neste contexto, como método de mudança, destaca-se a adoção da política de cotas nas universidades públicas brasileiras, bem como suas motivações, seus objetivos e efeitos.

Nesse sentido a políticas de cotas é considerada uma forma de ação afirmativa que proporciona a inclusão social, já que são medidas especiais e temporárias, tomadas ou determinadas pelo Estado, espontânea ou compulsoriamente, com o objetivo de combater as desigualdades historicamente acumuladas, garantindo a igualdade de oportunidades e tratamento, bem como de compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização decorrentes de motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero e outros. Portanto, as ações afirmativas visam amenizar os efeitos acumulados em virtude das discriminações ocorridas no passado (GOMES, 2001).

Importante se faz pontuar que, no processo de reestruturação da educação superior no Brasil, o desafio é, sobretudo, tornar as universidades brasileiras mais eficientes, eficazes e acessíveis. Vale lembrar que essas mudanças decorrem do diagnóstico governamental que indica a necessidade de aumentar a competitividade da economia, promover a ampliação das oportunidades de acesso à educação superior e fortalecer os valores que se

¹ Graduando em Ciências Humanas pela Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF. E-mail: andreir13@hotmail.com. Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel. Orientadora: Prof. Dr. Luiz Flávio Neubert.

relacionam com a formação do indivíduo enquanto cidadão (SOBRINHO; BRITO, 2008).

DESENVOLVIMENTO

A Constituição Federal de 1988, resultado da abertura política depois de 24 anos de regime ditatorial, reforçou bastante a questão dos direitos e das liberdades duramente reprimidos pelo regime militar. (BRASIL, 1988)

Para efeito desse trabalho, é importante destacar o seu 3º artigo, que define como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, os seguintes incisos:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e **reduzir as desigualdades sociais e regionais;**
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O princípio constitucional da igualdade, ou também chamado de isonomia, diz que a lei não pode ser fonte de privilégios ou perseguições, devendo ter a função reguladora da vida social, tratando os indivíduos de forma equitativa, sendo que para isto ocorrer, todos devem receber o mesmo tratamento. Todavia, é fato que as pessoas têm características distintas, logo, mesmo que a lei dê tratamento igual aos destinatários, estes poderão responder de forma diferente, isto porque as pessoas são diferentes por natureza. Logo, uma lei que dê o mesmo tratamento a todos, poderá contribuir para a vida de alguns, como também poderá não fazer a menor diferença na vida de outros.

Neste contexto, importante ressaltar que, desde os anos 90, uma gama de políticas de ajuste neoliberal vem redefinindo o papel do Estado e promovendo a reconfiguração da educação superior. Autores tais como Oliveira e Catani (2011) sinalizam que esse processo decorre das transformações que as sociedades experimentam em razão da mundialização do capital, bem como do processo de globalização da ordem social, cultural e tecnológica. Dessa forma, as mudanças recentes impulsionaram um modelo de sociedade altamente competitiva. Daí a importância de um plano da contextualização da política educacional, destacando a ação afirmativa, seus conceitos e experiências como forma de inclusão.

De acordo com Guimarães (2004), o termo “inclusão”, por sua vez, pode ser compreendido quando se é capaz de enxergar o “outro” e não apenas as suas diferenças. Nesse sentido, a inclusão busca remover as barreiras impostas pela exclusão em seu mais profundo sentido seja ele moral, físico, social ou intelectual.

Em se tratando de inclusão, especificamente a partir da gestão do governo do PT em 2003, mesmo mantendo alguns traços de continuidade com relação ao governo anterior, iniciou-se uma nova fase na política voltada para a educação superior no país, marcada por um maior protagonismo do Estado na indução de políticas públicas. Em consonância com a política econômica internacional e nacional, e também em atendimento à meta do PNE² de ampliar o acesso à educação superior no país, as políticas públicas focaram o objetivo de ampliar e democratizar o acesso a esse nível de ensino.

No tocante à evolução política das cotas, ressalta-se que, em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), art. 80, assinalou que “O poder público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades, e de educação continuada.”

No contexto histórico, o primeiro sistema de cotas raciais surgiu em 1961, nos Estados Unidos da América, sob o mandato do presidente John Kennedy, como uma forma de combater os danos causados pelas leis segregacionistas que vigoraram entre os anos 1896 e 1954, as quais impediam que os negros frequentassem as mesmas escolas que os brancos americanos (GOMES, 2001). Foi um grande avanço para a sociedade brasileira, em março de 1968, ratificar a Convenção Internacional sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, uma vez que previa em seu texto que não seriam consideradas discriminação racial as medidas especiais, sendo que essas tinham como única finalidade assegurar o progresso adequado de certos grupos raciais, étnicos ou de indivíduos que necessitam da proteção que possa ser necessária para propiciar a tais grupos ou indivíduos igual gozo. O artigo 4º dessa convenção versava ainda a respeito das ações afirmativas, em caráter temporário, com o objetivo de acelerar a igualdade entre homens e mulheres.³

No Brasil, o sistema de cotas tornou-se conhecido em meados dos anos 2000, inicialmente pela

²Plano Nacional de Educação. Acesso:

https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwi_oLr6gLRPAhVFf5AKHXPoD_8QFggeMAA&url=http%3A%2F%2Fpne.mec.gov.br%2F&usg=AFQjCNGXSe78AIFEZqSgv4GofDha4ENRXQ

³Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1968) Acesso em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/discriminacao.htm>

Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), que foi a primeira universidade do país a criar um sistema de cotas em vestibulares para cursos de graduação por meio de uma lei estadual que estabelecia 50% das vagas do processo seletivo para alunos egressos de escolas públicas cariocas.

Ainda sobre esta evolução, no intuito de promover a expansão do acesso e permanência na educação superior, a gestão governamental no ano de 2003, promoveu uma política diversificada, que se desenrolou através de diversos programas e ações, tais como: expansão de *campus* de Instituições Federais de Educação Superior; criação de novos *campi* e universidades por meio da instituição do Reuni; instituição do Prouni; criação do Sisu; aprimoramento do financiamento estudantil por meio do Fies; fomento da educação a distância (EAD), principalmente por meio da instituição da UAB; ampliação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica; e apoio às políticas de ações afirmativas.⁴

Depois da UERJ foi a vez da Universidade de Brasília (UnB) implantar uma política de ações afirmativas para negros em seu vestibular de 2004, em meio a muita discussão e dúvidas dos próprios vestibulandos. A instituição foi a primeira instituição federal no Brasil a utilizar o sistema de cotas raciais.

Em se tratando de experiência e problemas decorrentes da implantação do sistema de cotas, destaca-se que a Universidade de Brasília (UnB), talvez pelo pioneirismo, passou por episódios que podem ser caracterizados como atos de segregação racial, onde a iniciativa da instituição gerou um intenso debate na sociedade e no meio acadêmico, ao designar uma comissão com cinco integrantes que avaliaram mais de 4.385 fotografias em que, os indivíduos fotografados deveriam ser confirmados como negro a partir de características físicas como cor de pele, tipo do cabelo e formato do nariz.⁵

Na época, a UnB foi intitulada "tribunal das raças" por alguns segmentos da imprensa. Passados quatro anos, outras 53 universidades federais adotaram o sistema de cotas. A polêmica, no entanto, continua. Enquanto para alguns o novo sistema corrige uma injustiça histórica, muitos acreditam que a medida aumenta a segregação racial.

A distribuição das vagas da cota racial é feita de acordo com a proporção de índios, negros e pardos do Estado onde está situado o campus da universidade, centro ou instituto federal, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Isso significa, por exemplo, que um Estado com um número maior de negros terá mais vagas destinadas a esse grupo racial. O único documento necessário para comprovar a raça é a auto declaração.

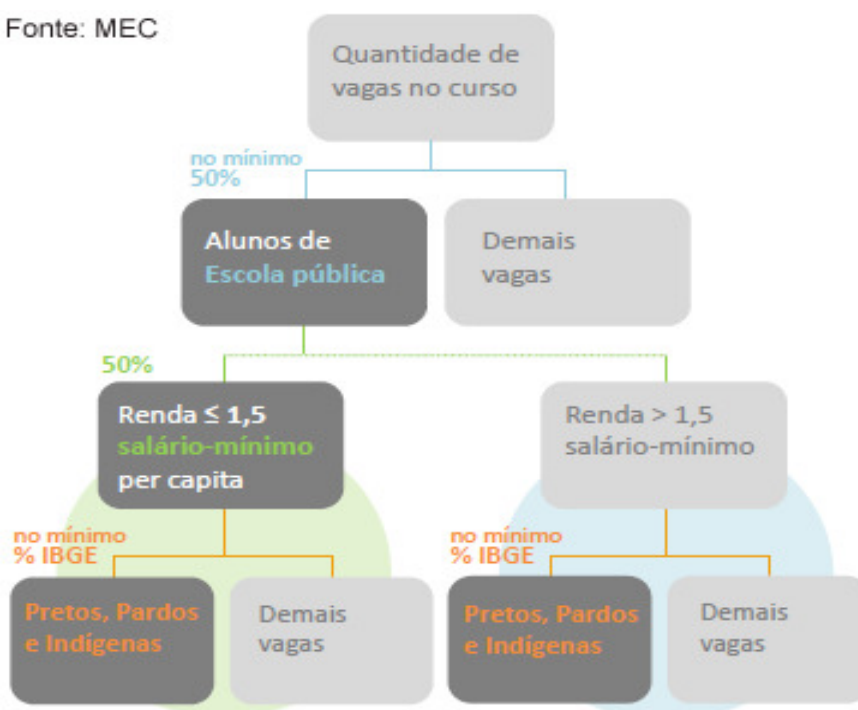
Ainda sobre a implantação deste sistema, ressalta-se que, em agosto de 2012, a aprovação de uma lei alterou a forma de ingresso nos cursos superiores das instituições de ensino federais. A chamada *Lei das Cotas* (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) obrigou as universidades, institutos e centros federais a reservarem para candidatos cotistas metade das vagas oferecidas anualmente em seus processos seletivos. O quadro abaixo demonstra a forma de distribuição.⁶

⁴ Op. Cit.

⁵ Jornal do Brasil - País - pg. A5 - 26/5. Pioneira, UnB sobre com racismo. Luciana Abade. Disponível em http://www.clipping.uerj.br/0013374_v.htm. Acesso em 22 jul. 2016

⁶ Lei de Cotas. Disponível em: <http://vestibular.brasilecola.uol.com.br/cotas/lei-das-cotas.htm>. Acesso em 15 jun. 2016.

Fonte: MEC



Se para o STF e para o Poder Legislativo, a aprovação e legitimação da política de cotas é um fato consumado, em termos de opinião pública, esta questão está longe de encontrar um consenso, embora haja claramente uma tendência a uma espécie de “consentimento”. Este movimento, acredita-se, está mais ligado aos efeitos da política até agora do que aos seus fundamentos filosóficos, sociológicos ou mesmo educacionais.

Todos os ministros seguiram o voto do relator, ministro Lewandowski. Primeiro a votar na sessão plenária desta quinta-feira (26), na continuação do julgamento, o ministro Luiz Fux sustentou que a Constituição Federal impõe uma reparação de danos pretéritos do país em relação aos negros, com base no artigo 3º, inciso I, da Constituição Federal, que preconiza, entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Ainda sobre o assunto, destarte, já é entendido pelo Supremo Tribunal Federal que o conceito de raça no Brasil deve ser compreendido segundo a sua dimensão social e cultural, concretizadas nas relações de raça e poder. Desse modo, se a percepção de cor e demais características físicas sempre foram usadas para estabelecer relações de poder e domínio, assume-se que o mesmo método agora seja adotado para ajudar a eliminar tais relações.

Quanto ao nível de ensino nas escolas públicas, sabe-se que a população negra no Brasil possui uma condição econômica e social bastante inferior à da população branca, resultado da herança histórica do processo de as elites buscarem apenas seu próprio benefício, aliada à sua pequena mobilidade social. Esta situação de desigualdade constitui claramente uma injustiça social.

É com o intuito de solucionar essa injustiça social que se propõem ações afirmativas, também chamadas de discriminação positiva, que são políticas que partem do princípio que uma pessoa sujeita à desigualdade deve ser tratada diferenciadamente para que se possa atingir equidade, ou seja, uma desigualdade torna-se instrumento de igualdade pelo simples motivo que uma desigualdade anterior: a nova desigualdade é o resultado da equiparação de duas desigualdades (SILVA,2003).

Ressalta-se um estudo comparado entre a Uerj, a Unb e a Uneb, relevante se faz pontuar que, a característica principal desse programa é a proposta de permanência que o complementa, incluindo: a) um programa de estímulo dos alunos “negro” do ensino médio da rede de educação pública, com o objetivo de melhorar a qualificação dos alunos nesse nível de ensino e, com isso, aumentar suas chances reais de serem beneficiados pelo programa de cotas; b) suporte financeiro para os alunos através de bolsas de manutenção para os estudantes que necessitarem; c) apoio acadêmico psicopedagógico para os que dele necessitarem; d) um programa de avaliação do funcionamento das ações afirmativas por um período de 10 anos; e) e uma Ouvidoria para a promoção de minorias (LENZ, 2004)

Ao se tratar sobre a política de cotas como uma possível solução para diminuir as desigualdades motivadas pela diferença nos níveis de escolaridade, de acordo com a pesquisa da Fundação Victor Civita, sempre haverá aqueles que se distanciarão da média, para mais ou para menos. O problema é que essas diferenças acontecem em grande número nas instituições brasileiras, e se devem a fatores externos à escola, como gênero, raça e nível socioeconômico. As estatísticas confirmam que, no país, estudantes brancos, do sexo feminino e de famílias com mais renda e anos de estudo se saem melhor do que negros, do sexo masculino e filhos de pobres e analfabetos. Isso

acontece porque não há equidade, ou seja, não são dadas as oportunidades de aprendizagem adequadas a todos.⁷

CONCLUSÃO.

Buscou-se destacar a introdução e a evolução no Brasil da política de cotas, além das experiências das Universidades pioneiras nesta implantação. Os direitos constitucionais inerentes à igualdade também foram tratados no presente estudo. O problema está na base, promover um ensino público de qualidade, fará romper esse círculo vicioso. Entretanto, fazer isso implica em melhorar as escolas públicas, o que exige recursos financeiros muito maiores do que os atuais, e acabar com subsídios que favorecem a educação dos mais ricos na mesma proporção que prejudica a dos mais desfavorecidos, ou seja, filhos de pobres serão pouco e mal escolarizados, ocuparão funções mal remuneradas e seus filhos serão mal escolarizados; filhos de ricos são bem escolarizados, terão rendas mais altas no futuro e terão filhos melhor escolarizados.

Assim, o sistema educacional brasileiro reproduz as desigualdades atuais e projeta-as para o futuro. Mantida essa situação não pode haver qualquer dúvida de como será o futuro do país no que diz respeito à concentração de renda e às desigualdades regionais.

Proporcionar uma educação cidadã é levar a todos a possibilidade de aquisição contínua de conhecimentos, a formação de hábitos de convivência num mundo plural, a compreensão de ideias e valores, e a conscientização dos seus direitos e deveres na sociedade em que vivem. Vale lembrar, ainda, que a educação significa, também, maior conquista da liberdade interior, adquirida à medida que o indivíduo vai desenvolvendo sua capacidade de discernir, avaliar e decidir.

A conclusão a que se chega é que, enquanto não for melhorado o ensino médio das escolas públicas, não se terá um resultado equitativo e satisfatório, seja para negros ou brancos, pobres ou classe média baixa. Se a base do Sistema de Cotas é “igualar as populações mais desiguais na distribuição de bens e direitos”, deve-se igualar o Sistema Educacional Público com o Privado, dando oportunidades de aprendizagem iguais a quem a vida deu condições econômicas e sociais diferentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: DF: Senado, 1988.

_____. **Decreto nº 1.904**, de 13 de maio de 1996a.

BERALDO, A. F. e MAGRONE, E., **Cotas na Universidade Federal de Juiz de Fora: o começo (2004-2006)**, in Cotas nas Universidades, Análise dos Processos de Decisão, Santos, Jocélio Teles (org.), CEAO, Salvador, 2012.

CESAR. Raquel Coelho Lenz. **Programa Políticas da Cor na Educação Brasileira. Questões jurídicas do sistema de reserva de vagas na universidade brasileira: um estudo comparado entre a Uerj, a Unb e a Uneb**. Universidade do Estado do Rio de Janeiro Laboratório de Políticas Públicas Programa Políticas da Cor na Educação Brasileira. 2004.

GOMES, Nilma Lino, **COTAS ÉTNICAS**, palestra da professora na UFMG – 2001

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**.

ROSA. Chaiane de Medeiros **POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO SUPERIOR NO GOVERNO LULA**. *Poiesis Pedagógica, Catalão-GO, v.11, n.1, p. 168-188, jan/jun. 2013*

SILVA, Fernanda Duarte Lopes Lucas da. **O Princípio Constitucional da Igualdade**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2003

A Adoção da Política de Cotas nas Universidades Públicas Brasileiras e sua repercussão no Ensino Superior do

⁷ Como diminuir a desigualdade na escola e melhorar o desempenho de todos os alunos. Disponível em: <http://fvc.org.br/estudos-e-pesquisas/2012/como-diminuir-desigualdade-escola-melhorar-desempenho-todos-alunos-755930.shtml>. Acesso em 05 jun 2016.

País. Disponível em :[http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnAPG/enapg_2006/2006_NAPG6_1 .pdf](http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnAPG/enapg_2006/2006_NAPG6_1.pdf). Acesso em 27 jul..2016.

Como diminuir a desigualdade na escola e melhorar o desempenho de todos os alunos. Disponível em: <http://fvc.org.br/estudos-e-pesquisas/2012/como-diminuir-desigualdade-escola-melhorar-desempenho-todos-alunos-755930.shtml>. Acesso em 05 jun 2016.

Jornal do Brasil - País - pg. A5 - 26/5. Pioneira, UnB sobre com racismo. Luciana Abade. Disponível em http://www.clipping.uerj.br/0013374_v.htm. Acesso em 22 jul. 2016.

Lei de Cotas. Disponível em: <http://vestibular.brasilecola.uol.com.br/cotas/lei-das-cotas.htm>. Acesso em 15 jun. 2016.

CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL (1968) Acesso em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos.htm>. Acesso em: 06 jul. 2016).

POBRES E RICOS. Concentração de renda no Brasil: Educação e desigualdade. Disponível em: <http://www.diplomatique.org.br/acervo.php?id=3098>. Acesso em: 23 jul. 2016.